

Id:1518FAF5D6076580

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

PORTARIA Nº 038/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2024, formulado pelo Secretário Municipal de Saúde, informando a reiteração de comportamentos inadequados pelo Servidor Comissionado, Sr. José Diogo Marques Fialho, inscrito no CPF nº 033.825.413-78, nomeado através da Portaria nº 044/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Saúde já tomou todas as medidas de caráter pedagógico cabíveis, restando apenas a exoneração do servidor comissionado, com fulcro no art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 198/2016 (Estatuto do Servidor), tendo em vista que o mesmo continua a colocar sua vida e a vida de terceiros em risco, ao dirigir veículo do município, embriagado.

CONSIDERANDO que a possibilidade de exoneração de servidor comissionado durante os pleitos eleitorais, com fulcro no art. 73, inciso V, alínea 'a', da Lei nº 9.504/1997

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, que elucida a discricionariedade do gestor municipal em nomear e exonerar cargos em comissão, com fulcro no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR o servidor comissionado, Sr. José Diogo Marques Fialho, inscrito no CPF nº 033.825.413-78, nomeado através da Portaria nº 044/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí-PI.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024 e revogando a Portaria nº 044/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bela Vista do Piauí-PI, 06 de agosto de 2024.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal
CPF: 182.442.308-00

Id:0CC55A23A4CB658E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI, torna público a criação e regulamentação do Edital como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Bela Vista do Piauí - PI, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para seleção e premiação de propostas culturais, que visam beneficiar ações desenvolvidas pelos fazedores de cultura residentes no âmbito do município de Bela Vista do Piauí - PI.

1.2. As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- 1.2.1 Desenvolvimento de atividades por Ponto de Cultura;
- 1.2.2 Cultura Popular, Dança;
- 1.2.3 Música;
- 1.2.4 Patrimônio Histórico Cultural imaterial e Literatura;
- 1.2.5 Promoção de eventos artísticos culturais;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

1.3. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

1.4. Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território de Bela Vista do Piauí, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

1.5. Assim que escolhido será firmado contrato para dar início a execução.

1.6. Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.974,63 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para pessoas físicas ou pessoas jurídicas divididos entre as seguintes categorias:

- I. Categoria 1 – 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada para grupos musicais que se enquadrem no item 1.2.3;
- II. Categoria 2 – 03 (três) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada para apresentações musicais individuais que se enquadrem no item 1.2.3;
- III. Categoria 3 – 1 (um) prêmio para desenvolvimento de oficinas realizadas por pontos de cultura ativos no município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que se enquadrem no item 1.2.1;
- IV. Categoria 4 – 6 (seis) Prêmios para atividades e expressões artísticas culturais de dança e cultura popular no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada que se enquadrem no item 1.2.2
- V. Categoria 5 – 1 (um) prêmio para realização de atividades relacionadas a promoção de Eventos relacionados a promoção do Patrimônio Histórico Cultural imaterial no valor de 5.974,63 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) que se enquadrem no item 1.2.4;
- VI. Categoria 6 – 1 (um) Prêmio para realização de Evento Artístico e Cultural no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que se enquadrem no item 1.2.5.

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

Período de inscrição: Início: 08 de Agosto de 2024

Término: 14 de agosto de 2024;

- a) Entrega do conteúdo necessário para inscrição, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) O período de julgamento, critérios de avaliação e afins será de 05 (cinco) dias de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024;
- c) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgarem necessárias para orientação serão feitas até dia 20 de agosto de 2024.
- d) Caberá recursos contra o resultado no prazo de um dia;
- e) Resultado final até o dia 21 de agosto de 2024.

3.1. As inscrições devem ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 14 de agosto de 2024.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos,

3.3. Sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo, contribuinte do município, com residência em Bela Vista do Piauí - PI há, pelo menos, 2 (dois) anos.

3.4. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.5. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente.

3.6. O Edital corresponde a agentes culturais que se enquadrem nas áreas previstas no item 1.2 deste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Edital. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (ficha de inscrição; declaração de afrodescendência, quando aplicável; descendência indígena ou cigana, quando aplicável e declaração de representatividade, quando aplicável.) a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação os projetos que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Bela Vista do Piauí-PI e apresentação e realização, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação do Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados a no ato da inscrição, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

- a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;
- b) Cópia de cédula de identidade e do CPF;
- c) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Bela Vista do Piauí no mínimo de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);
- d) Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).
- e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural na sede da Prefeitura Municipal;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

f) Agente Cultural poderá se inscrever em um único projeto, seja individual ou coletiva;

OBSERVAÇÕES:

- 1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UM ÚNICO PROJETO.**
2- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATORIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
 c) Prova de inscrição no CNPJ;
 d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
 e) Prova de Inscrição Municipal;
 f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
 g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
 h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
 i) Prova de situação regular perante o INSS;
 j) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;
 k) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Bela Vista do Piauí - PI há no mínimo 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;
 4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória utilização do mesmo para fins de inscrição;

5. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos.
 5.2. O Comitê Gestor será composto por 03 membros no âmbito Municipal, sendo 03 indicados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - PI. A Comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (anos) ao direito de se beneficiar do incentivo municipal a cultura, bem como do incentivo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
 5.3. Os membros do Comitê Gestor indicados pela Prefeitura Municipal não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.
 5.4. O Comitê Gestor poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

- a) Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

neste Edital e em outros documentos publicados;

- b) Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;
 c) Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;
 d) Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;
 e) Utilizar o Cadastro Projeto para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;
 5.5. Quanto à avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:
 a) O Projeto deve ser exequível;
 b) O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
 c) O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;
 d) O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Bela Vista do Piauí - PI;
 e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
 f) O interesse público, cultural e artístico;
 g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
 h) As contrapartidas apresentadas;
 i) A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;
 j) A contribuição e relevância do projeto na difusão cultural e democratização do acesso a cultura no município de Bela Vista do Piauí - PI.
 5.6. Os critérios para seleção e premiação dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:
 a) Documentos;
 b) Clareza na descrição do projeto;
 c) Comprovação de atuação artística;
 d) Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
 e) Viabilidade do projeto;
 f) Qualidade técnica do projeto.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Singularidade do projeto, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 3	3
B	Relevância e abrangência cultural do projeto, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
C	Criatividade no uso de suas tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada nos últimos 5 anos.	0 a 2	2
TOTAL: 10			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Parágrafo único: É vedado o incentivo para projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

- 5.7. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
 5.8. Serão selecionados/premiados os projetos com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.
 5.9. Nenhum membro do Comitê Gestor poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau.
 5.10. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo Comitê Gestor, que tem autonomia na análise técnica.
 5.11. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer com a justificativa comunicada ao proponente.
 5.12. Se aprovado o Projeto, o interessado deve:
 a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
 b) A Classificação etária deverá ser livre;
 c) Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.
 5.13. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital.
 5.14. Fica a critério da Prefeitura a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados.

Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comitê Gestor, apresentando recurso justificado.
 5.15. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

- 5.16. Não serão aceitos e contemplados:
 a) Projetos que não atendam a todas as exigências solicitadas neste edital;
 b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;
 c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito; Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;
 d) Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;
 e) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;
 f) Festas beneficentes;
 g) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;
 h) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

6. DO DIREITO DE IMAGEM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.612.558/0001-90

- 6.1 O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;
 6.2 O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado;

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

- 7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir da assinatura do termo de execução cultural, tendo duração conforme cronograma no projeto proposto.
 7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo inscrito.
 7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.
 7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, móveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto.
 7.5. As atividades resultantes dos projetos beneficiados por este edital devem ser apresentadas e/ou distribuídas no município de Bela Vista do Piauí - PI.
 7.6. Durante a execução do projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto.
 7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí, visando a apuração de fatos e responsabilidade.
 8. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
 8.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.
 8.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
 8.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas em até 3 dias úteis. (de 50% do valor total de que tem direito a receber, sendo que os outros 50% serão depositados imediatamente a conclusão do projeto apresentado pelo proponente).
 8.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
(Favor não preencher este campo, uso interno da Comissão da PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO "PNAB BELA VISTA DO PIAUÍ" – PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE (Pessoa física)		
1.1 Nome Completo:		1.2 Pseudônimo(apelido):
1.3 CPF:	1.4 RG:	Anexar cópias dos documentos
1.5 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena		
1.6 Qual o seu gênero? () Masculino () Outro (Qual?) _____ () Feminino () Prefiro não dizer		
1.7 Você é funcionário público? () Sim () Não		1.7.1 Se sim, em qual esfera? () Federal () Estadual () Municipal
1.8 Qual sua renda mensal, em salário-mínimo? () Até 1 () De 1 a 2 () De 2 a 4 () Acima de 4 salários-mínimos		
1.9 Endereço Residencial:		
1.10 Cidade: BELA VISTA DO PIAUÍ	1.11 Estado: PIAUÍ	1.12 CEP: 64705-000
1.13 E-mail:		1.14 WhatsApp:
1.15 Possui alguma deficiência? () SIM () NÃO Qual? _____		
1.16 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO (anexar comprovante da conta)		
Banco:	Agência:	Nº Conta:

Bela Vista do Piauí, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I - B

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
(Favor não preencher este campo, uso interno da Comissão da PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO "PNAB BELA VISTA DO PIAUÍ" – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE (Pessoa jurídica)		
1.1 Nome da instituição (empresa com ou sem fins lucrativos):		
1.2 CNPJ:		
1.3 Endereço:		
1.4 Cidade: BELA VISTA DO PIAUÍ	1.5 Estado: PIAUÍ	1.6 CEP: 64705-000
1.7 E-mail:		1.8 Site/rede social:
1.9 Contato telefônico:		
1.10 Possui certificado como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? () Sim () Não		
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Nome do responsável		
2.2 RG:	2.3 CPF:	
2.4 Endereço residencial:		
2.5 Cidade:	2.6 Estado:	2.7 CEP:
2.8 E-mail:		2.9 Celular:
3. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA		
Banco:	Agência:	Nº Conta:

Bela Vista do Piauí, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

(Continua na próxima página)

- 9.2 Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei.
- 9.3 A Comitê Gestor poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.
- 9.4 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.5 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9.6 Recomenda-se guardar toda a documentação por até 2 (dois) anos, caso seja necessária análise posterior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações.
- 10.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.
- 10.3. A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitos projetos que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras.
- 11.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 11.3. A Prefeitura Municipal e o Comitê Gestor ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
- 11.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor;
- 11.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 11.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- 11.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 11.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

- 11.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (previa e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais.
- 11.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comitê Gestor.
- 11.11. conteúdos dos projetos não poderam conter propagandas comerciais e/ou fazer: menção político-partidária.
- 11.12. Casos omissos presentes neste edital serão decididos pelo Comitê Gestor, cabendo recurso no prazo de 1 (um) dia, dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de formulário próprio.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO II

PROJETO CULTURAL “PNAB BELA VISTA DO PIAUÍ”

[illegible]

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Ordem	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
TOTAL GERAL				

2. DECLARAÇÕES

2.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do chamamento público PNAB Bela Vista do Piauí, inclusive das contrapartidas exigidas.

2.2 As informações aqui postadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Bela Vista do Piauí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DA PNAB

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive eliminação deste Edital.

Bela Vista do Piauí - PI, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

**ESTADO DO PIAUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS
ARTÍSTICO-CULTURAIS DA PNAB**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que sou _____ (assinalar a opção correspondente e acrescentar informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem, local, etc):

Indígena: _____

Cigano(a): _____

Bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Bela Vista do Piauí - PI, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

NOME COMPLETO	CPF	RUA/Nº/BAIRRO/

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que, _____ CPF: _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Bela Vista do Piauí - PI, _____ de _____ de 2024.

Assinaturas dos Integrantes

Id:0047E8E85AF164C4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE 50 LITROS NA ESTRUTURA COM 04 UNIDADES E 04 FOGÕES INDUSTRIAIS COM FORNO.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação nº 031/2024, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para aquisição de 15 unidades de lixeiras para coleta seletiva de 50 litros na estrutura com 04 unidades e 04 fogões industriais com forno, para atender a demanda da prefeitura municipal de Tamboril do Piauí e suas unidades Gestoras. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no Parecer Jurídico, a contratação da empresa C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.682.954/0001-64, com o valor global de R\$ 38.861,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

Tamboril do Piauí (PI), 07 de agosto de 2024.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:167C406E33916423



TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 296/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 080/2023.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 0296/2023, ORIUNDO DA DISPENSA 080/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ E FRANCISCO DE ANDRADE SILVA ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECID.

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Candido Mendes, nº 85, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gena Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, e de outro **FRANCISCO DE ANDRADE SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.668.094/0001-74, com sede na Rua res Antenor de Araújo Freitas, N° Q2 C6, Bairro petecas, Cep: 64.260-000, Piripiri- PI, representada pelo Sr. Francisco de Andrade Silva, CPF nº 189.284.472-91, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 296/2023, oriundo da Dispensa nº 080/2023, pelo período de 05/07/2024 a 07/10/2024

CLAUSULA SEGUNDA

1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 296/2023 da Dispensa 080/2023, estabelece a vigência de 03,5 dias (três meses e cinco dias) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

CLAUSULA TERCEIRA

1. O presente aditivo tem fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

BRASILEIRA - PI, 05 de JULHO de 2024.

CARMEN GENA VERAS DE MENESES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO DE ANDRADE SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____